



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

*Recebi 02-12-21
mae neuza*

PLANO DE TRABALHO

CASA AMPARO TESHUVÁ/ NOSSA SENHORA DO AMPARO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

EXCEDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

2022



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvan.h.com.br

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação Teshuvá
CNPJ: 10.337.091/0001-09
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 337, Centro
Município: Novo Horizonte
CEP: 14.960.000
Telefones: (17) 3542-8061
e-mail institucional: associacaoteshuva@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: 07:00h às 17:00h

1.2. Identificação do responsável legal:

Nome: Padre Carlos Umberto Franquim
RG: 15.630.373-5
CPF: 100.607.848-73
Formação: Teologia/Padre
Endereço: Rua São Leopoldo, nº 77 - Bairro Bom Pastor
Município: Catanduva/SP
CEP: 15.808-259
Telefones: (17) 99736-9134
e-mail: pecarlos@yahoo.com.br
Período de Início e Término do Mandato: 2018/2023

1.3. Identificação do responsável técnico:

Nome: Maria Leonor Rodrigues Dourado Monteiro
RG: 9.933.716-2
CPF: 010.263.878-09
Formação: Assistente Social
Nº do órgão de classe: CRESS 60404
Endereço: São José, nº 338 - Centro
Município: Novo Horizonte/SP
CEP: 14.960-000
Telefones: (17) 991421098
e-mail: leonor.nh@hotmail.com

1.4. Identificação da coordenação: Maraisa Alves Ferreira

CPF: 306.475.308-80
Formação: Assistente Social
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 132 - Centro
Município: Novo Horizonte/SP
CEP: 15.808.055
Telefones: (17) 99613-0533/ e-mail: casaamparo@novohorizonte.sp.gov.br



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

II. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

Missão: Promover a dignidade da pessoa humana, especialmente, dos pobres, marginalizados, excluídos e das pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Visão: A pessoa humana deve ser respeitada, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Valor: A prática do bem.

a) Experiência Prévia:

A Associação Teshuvá teve início no ano de 2008, na cidade de Novo Horizonte/SP, com o padre Carlos Umberto Franquim e um grupo de pessoas dispostas a ajudar aqueles (as) que se encontravam em situação de rua, devido ao uso do álcool e outras drogas, os quais solicitavam auxílio. Sendo assim, iniciou-se o trabalho de acolhimento e encaminhamento dos dependentes químicos de Novo Horizonte, de ambos os sexos, para hospitais psiquiátricos e para as mais diversas comunidades terapêuticas que se tinha conhecimento.

Movidos pela força de Deus, pelo seu apelo que se manifestava através das necessidades daqueles que estavam sofrendo e sem amparo, confiantes na providência divina e nos bons corações, iniciamos, ainda em 2008, a construção da Comunidade Terapêutica Teshuvá/Nossa Senhora de Guadalupe que, inicialmente, a partir do mesmo ano, passou a acolher 12 pessoas. Com o passar do tempo, com a graça de Deus e a generosidade de muitas pessoas, aumentamos a capacidade de acolhimento e, atualmente, na mesma Comunidade, acolhemos até 25 pessoas do sexo masculino.

No ano de 2012, a pedido da Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto e, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento social e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, a Associação Teshuvá deu início a outro projeto social: República Teshuvá/Nossa Senhora Aparecida, visando à reinserção social de até dezesseis pessoas, atualmente, para melhor atendimento do serviço e acomodações. o projeto acolhe até 10 (dez) pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

Em 2013, a Associação Teshuvá iniciou outro projeto: Casa Amparo Teshuvá/Nossa Senhora do Amparo, em parceria com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e a Diretoria



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

de Assistência Social de Novo Horizonte, para o acolhimento de até 20 pessoas em situação de rua.

Em março de 2018 a Associação Teshuvá assumiu o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa lar para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, sob medida de proteção do Art. 98 (do Estatuto da Criança e Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Atualmente, estão em funcionamento os quatro serviços:

- Comunidade Terapêutica Teshuvá/Nossa Senhora de Guadalupe: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h) com o objetivo de acolher, recuperar e reintegrar adultos do sexo masculino, dependentes químicos, devolvendo a eles a dignidade e melhor qualidade de vida. Realiza-se também o trabalho de orientação junto às famílias dos dependentes, integrando-as em seu processo de recuperação e reinserção social. Tal Comunidade Terapêutica está localizada na zona rural em Novo Horizonte/SP, em imóvel alugado, acolhendo até 25 pessoas, gratuitamente, por um tempo determinado de 06 meses. Os Recursos humanos envolvidos para a realização de tal serviço são: um coordenador, uma assistente social, um psicólogo, quatro orientadores sociais e voluntários;

- República Teshuvá/Nossa Senhora Aparecida: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h), em proteção social Especial de Alta complexidade, com serviço de Acolhimento Institucional e de reinserção social para homens que concluíram o tratamento para uso de substâncias psicoativas oferecido pelas Comunidades Terapêuticas ou clínicas e se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e não possuem condições financeiras para o autossustento; ou que estejam em situação de rua ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados devido à vulnerabilidade. Tal serviço prevê o acolhimento e a permanência na República pelo tempo máximo de 12 meses. Está localizada em imóvel alugado pela Prefeitura Municipal, de Novo Horizonte/SP, acolhendo, gratuitamente, até dez pessoas, adultos do sexo masculino e maiores de dezoito anos. O referido projeto conta com um coordenador, uma assistente Social, uma psicóloga e dois cuidadores.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

- Projeto Casa Amparo/Nossa Senhora do Amparo: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h), em proteção social Especial de Alta complexidade, com serviço de Acolhimento institucional, encaminhamentos necessários para auxiliar os munícipes de Novo Horizonte diante de suas demandas, vulnerabilidade social, uso de substâncias psicoativas e que não demandem cuidados intensivos de saúde e diagnóstico de transtornos mentais que demandem acompanhamento especializado e que estejam em situação de rua ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, visando à reinserção social e/ ou familiar dos indivíduos. Está localizado em imóvel alugado, acolhendo gratuitamente até vinte pessoas, adultos do sexo masculino e feminino e maiores de 18 anos. O referido projeto conta com um coordenador, uma assistente social, quatro cuidadores e uma cozinheira.

- Casa Lar Teshuvá/Maria Santa Mãe de Deus: Tal serviço oferece proteção especial de alta complexidade para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos. O Serviço de Acolhimento provisório é oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidas, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta. O referido projeto conta com uma psicóloga, uma assistente social, um serviço geral, duas mães sociais e um auxiliar administrativo.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

b) Certificações: Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Alvará da Vigilância Sanitária, Certificado de Utilidade Pública Municipal, Certificado de Utilidade Pública Estadual, CRCE (Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades), COMAD, inscrição no Cadastro de Instituições do Estado de São Paulo (Pró-social) Certificado de Filiação (FEBRACT) e Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

c) Atuação em rede: O Serviço de Acolhimento institucional é ofertado de forma continuada e programada, com finalidade de assegurar o acolhimento dos usuários, a redução de danos das pessoas que estão em situação de rua, dentre outras. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

O Serviço da Casa Amparo conta com a parceria da Diretoria de Assistência Social municipal, Habitação, Esporte, Cultura, CREAS e Secretarias de Saúde e Educação.

d) Relevância Pública/Justificativa: No município de Novo Horizonte encontram-se pessoas em situação de rua, que estão em vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e, a inexistência de moradia convencional, faz com que tais pessoas sejam submetidas a condições de vida precária. Sendo assim, o Serviço em referência visa o acolhimento dos munícipes, oferecendo a oportunidade de acesso aos serviços socioassistenciais, quando possível, o retorno familiar e, quando dependentes químicos, o encaminhamento ao tratamento.

e) Capacidade Técnica Operacional: Tal Serviço possui boa estrutura física com equipamentos adequados, tendo como recursos humanos funcionários com qualificação adequada e em quantidade suficiente, sendo 01 coordenadora, 01 assistente social, 01 cozinheira, 01 serviços gerais e 04 cuidadores. Os recursos financeiros são provenientes da parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Diretoria de Assistência Social municipal.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

III. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

3.1. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada:

O Serviço oferece atendimento em Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com Acolhimento Institucional, para munícipes de acordo com a avaliação da equipe técnica de referência, em condição de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

3.2. Descrição do Serviço/Projeto em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial ou Normativa Específica do Projeto:

Segundo a Resolução nº 109, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais por níveis de complexidade do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), a Associação Teshuvá, por meio da Casa Amparo, oferta Serviço de Proteção de Alta Complexidade, com Acolhimento Institucional, com o objetivo de construir o processo de saída das ruas das pessoas em situação de rua com vínculos familiares e comunitários, fragilizados ou rompidos, possibilitando condições de acesso à rede de serviços, a benefícios assistenciais e a reinserção social.

3.3. Detalhamento do Público Atendido:

- **Modalidade de Atendimento:** Serviço de Acolhimento Institucional.
- **Proteção:** Especial de Alta Complexidade.
- **Serviço:** De Acolhimento Institucional;
- **Usuários:** Munícipes, de acordo com a avaliação da equipe técnica de referência, maiores de 18 anos, de ambos os sexos, usuários ou não de substâncias psicoativas, que estejam em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
- **Forma de Acesso ao Serviço:** Por encaminhamento da equipe de Serviço Especializado em Abordagem Social; por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direito; por demanda espontânea.
- **Abrangência:** Municipal.
- **Número de Vagas na Entidade:** Até 20 pessoas.
- **Período de Vigência do Plano de Trabalho:** 10 meses após a assinatura.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 380/2018
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

3.4. Descrição de como a realidade será transformada:

Através do Serviço de Acolhimento Institucional, na Casa Amparo, os atendidos poderão ser encaminhados para a rede de serviços socioassistenciais, acolhimento em comunidades terapêuticas, em ambulatórios e hospitais, quando necessário e, para o retorno ao convívio familiar, quando possível, ao Mercado de Trabalho, promovendo assim a reinserção à sociedade.

3.5. Descrição da ação/serviço a ser qualificado:

Encaminhamento e articulação ao serviço específico, regularização da documentação pessoal, rede socioassistencial, educação, cultura, esporte, lazer, tratamento de álcool e drogas;

Atendimento psicológico individual e grupal pelo técnico responsável;

Orientação para o retorno familiar, quando possível, e comunitário e a preparação à inserção no Mercado de Trabalho;

Trabalho direcionado ao resgate dos vínculos familiares e sociais e inserção no mercado de trabalho, colaborando na autonomia dos usuários e autossustento.

IV – DESCRIÇÃO DAS METAS QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1. Objetivo Geral:

Garantir o acolhimento e reinserção social dos munícipes em situação de rua, com os vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados, de acordo com a avaliação da equipe técnica de referência.

4.2. Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Incluir no CAD-ÚNICO (SUAS) do Governo Federal, subsidiando a implementação de políticas públicas sociais;
- Encaminhar para tratamento, quando necessário;
- Orientar para o autocuidado, inclusive sobre da Covid-19;
- Trabalhar a possibilidade de retorno familiar e comunitário, a reinserção social;
- Direcionar as vivências pautadas no respeito a si e ao próximo;



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 380/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

- Promover o acesso às programações culturais, de lazer, de esportes e atividades ocupacionais, internas e externas;
- Favorecer a inclusão do indivíduo no mundo do trabalho ou em projetos em geração de rendas;
- Desenvolver atividades segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido;
- Orientar a equipe de trabalho para o protocolo de higienização do serviço de acolhimento, e de todos que adentrarem o local, reforçando as orientações relativas aos cuidados de limpeza, higienização diária e organização da casa, evitando aglomerações nos dormitórios e espaços coletivos;
- Acompanhar por um período de três meses os usuários após o desacolhimento para autonomia ou retorno familiar;
- Encaminhar para Hotel os casos de necessidades emergenciais após avaliação da equipe técnica, a pessoa em situação de rua que passou por serviços de saúde que necessitar de maiores cuidados.

4.3. Meta de Atendimento:

Acolher até 20 munícipes, de ambos os sexos, de acordo com a avaliação da equipe técnica de referência, em situação de rua, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados.

V – METODOLOGIA:

A Casa Amparo tem como ação central o acolhimento, encaminhamentos necessários para auxiliar os munícipes diante de suas demandas, visando a reinserção social e/ ou familiar dos indivíduos; em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e sociais fragilizados ou rompidos. O Serviço é ofertado em unidade com característica residencial, inserida na comunidade, perto dos equipamentos de saúde, para atendimento dos usuários, de forma a garantir o convívio social, familiar e comunitário.

As regras de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, favorecendo a autonomia e responsabilidade do indivíduo.

Ao usuário oferece-se orientação à inclusão social com o auxílio do profissional técnico, a partir de atendimentos individuais e em grupo, e possibilita-se o acesso à rede socioassistencial, visando a sua inserção nas políticas públicas, seguindo as normas de segurança.

Os funcionários deste Serviço são responsáveis pelos acompanhamentos, monitoramentos e atenção integral aos usuários, realizando o acompanhamento sistemático no



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

que se refere às necessidades pessoais, de saúde, documentação, busca familiar, habitação, trabalho, educação, entre outros.

Os usuários que atingirem autonomia e ou retorno familiar serão acompanhados pela equipe técnica por um período de três meses com a finalidade de garantir sua reintegração na comunidade e colaborar no desenvolvimento da cidadania.

O atendido que apresentar sintomas da COVID realizará o teste pela Secretaria da Saúde ou particular, os casos positivos da COVID-19 serão encaminhados para um local adequado na Casa Amparo por um período de 07 (sete) dias ou segundo recomendações da Saúde, para em seguida serem encaminhados aos demais serviços socioassistenciais ou conforme sua necessidade. O isolamento seguirá as orientações da Saúde/monitoramento da COVID-19, os atendidos serão acompanhados pela equipe técnica e cuidadores.

Em casos de necessidades emergenciais após avaliação da equipe técnica, a pessoa em situação de rua que passou por serviços de saúde que necessitar de maiores cuidados será encaminhada para acolhimento em Hotel.

5.1. Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES/AÇÕES	PERÍODO
COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO	
Avaliação	Conforme necessidade
Acolhimento	Conforme a necessidade e de maneira programada
Refeições (Café da manhã, Almoço, lanche da tarde, Jantar e lanche da noite)	Diariamente
Atendimento psicológico	Semanal
Atividades em grupo	Semanal/conforme protocolo de prevenção
Espiritualidade	Semanal/conforme protocolo de prevenção
Orientações de autocuidado	Sistematicamente
Lazer/Passeios	Suspense pelo período de pandemia
Socialização	Conforme necessidade e avaliação da equipe
Cursos profissionalizantes	Conforme interesse
ENCAMINHAMENTOS	
Acesso a documentação pessoal	Conforme necessidade
Tratamento toxicômano em Comunidade Terapêutica	Conforme necessidade/interesse
DADS (Diretoria de Assistência): passagens	Diariamente: de segunda à sexta feira.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente da Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

para pessoas em trânsito	
Rede Socioassistencial	Conforme necessidade
Saúde	Conforme necessidade
Educação	Quando há interesse
COM OS FUNCIONÁRIOS	
Reunião de equipe	Mensalmente
Contato com a Rede Socioassistencial	Conforme necessidade
Capacitação	Ao menos uma no período de vigência
MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	
Monitoramento	Sistematicamente.
Avaliação	Mensalmente.

VI – RECURSOS FÍSICOS:

A Casa Amparo está localizada na rua Rui Barbosa, nº 182, Centro, no município de Novo Horizonte/SP, e organizada da seguinte forma:

01 veículo Volkswagen Kombi Stand, placa DKI 6476, ano 2013, cedido pela Prefeitura Municipal;

02 quartos internos com laje, com 02 beliches em cada quarto e 01 ventilador de teto;

01 quarto interno com laje, com 02 beliches, uma cama e 01 ventilador de teto;

01 quarto interno com laje, com 03 beliches e 01 ventilador de teto;

02 banheiros, sem box;

01 Escritório com 03 mesas, 04 cadeiras, 01 mesa para computador, 01 armário de madeira, 01 armário pequeno 02 portas, 01 armário de aço, 01 arquivos de aço de 4 gavetas, 01 arquivo de madeira de 02 gavetas, 01 computador, ar condicionado ventilador de teto, 01 notebook, 01 bebedouro;

01 sala de TV com ventilador de teto, com sofás de 03 e 02 lugares;

01 sala de jantar com 01 mesa com 04 cadeiras, 01 ventilador de teto e 02 armários de aço;

01 cozinha com pia, 01 fogão industrial, 01 forno de microondas, 01 mini câmara fria, 02 freezers (01 horizontal e 01 vertical) e 01 armário embutido;

01 lavanderia com tanque duplo e tanquinho;

01 máquina de lavar roupas 15 kg;

01 varanda com 01 fogão simples, 03 mesas com 08 cadeiras;

01 quintal amplo com árvores frutíferas e espaço para o cultivo de hortaliças.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

VII – RECURSOS HUMANOS:

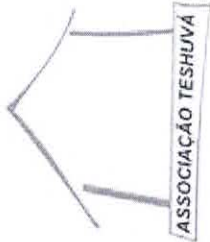
Qtd.	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalhista	Fonte Financiamento
1	Coordenador	Ensino Superior	30h	CLT	Parceria Estadual/Casa Amparo
1	Técnico Nível Superior	Psicologia	30h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Técnico Nível Superior	Serviço Social	30h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Motorista	Ensino Médio Incompleto	44h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Cozinheira	Ensino Médio Incompleto	44h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Cuidador	Ensino Superior	12X36	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
3	Cuidadores	Ensino Fundamental Incompleto	12X36	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	44h	CLT	Parceira Municipal/Casa Amparo



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.937.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

ASSISTENTE SOCIAL/CASA AMPARO	
Segunda feira	8:00 as 11:00– 13:00 as 16:00
Terça Feira	8:00 as 11:00– 13:00 as 16:00
Quarta Feira	8:00 as 11:00– 13:00 as 16:00
Quinta Feira	8:00 as 11:00– 13:00 as 16:00
Sexta Feira	8:00 as 11:00– 13:00 as 16:00
PSICÓLOGO/CASA AMPARO	
Segunda feira	8:00 AS 12:00 – 13:00 AS 17:00
Terça Feira	16:00 AS 19:00
Quarta Feira	8:00 AS 12:00 – 13:00 AS 17:00
Quinta Feira	16:00 AS 19:00
Sexta Feira	8:00 AS 12:00 – 13:00 AS 17:00
COORDENADORA/CASA AMPARO	
Segunda feira	7:00 AS 9:00 – 13:00 AS 17:00
Terça Feira	7:00 AS 9:00 – 13:00 AS 17:00
Quarta Feira	7:00 AS 9:00 – 13:00 AS 17:00
Quinta Feira	7:00 AS 9:00 – 13:00 AS 17:00
Sexta Feira	7:00 AS 9:00 – 13:00 AS 17:00
CUIDADORES/CASA AMPARO TURNOS 12X36	
Domingo	7:00 as 19:00 / 19:00 as 7:00
Segunda feira	7:00 as 19:00 / 19:00 as 7:00
Terça Feira	7:00 as 19:00 / 19:00 as 7:00
Quarta Feira	7:00 as 19:00 / 19:00 as 7:00
Quinta Feira	7:00 as 19:00 / 19:00 as 7:00
Sexta Feira	7:00 as 19:00 / 19:00 as 7:00
Sábado	7:00 as 19:00 / 19:00 as 7:00



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
 Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
 Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
 Certificada pelo CEBAS 52139/2018
 Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
 Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO: CASA AMPARO MUNICIPAL R\$ 50.000,00

RECURSOS HUMANOS				
Salários, Encargos Sociais, 13º salário Férias, adicional noturno, horas extra, adicional de tempo de serviço e Vale Alimentação, Rescisões e afins	R\$	-	R\$	R\$
			37.668,00	-
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO				
Outras Despesas de Custeio	R\$	50.000,00	R\$	R\$
			12.332,00	20.000,00
Total	R\$	50.000,00	R\$	R\$
			50.000,00	20.000,00
	R\$			127.787,67
	R\$			399.000,00
	R\$			271.212,33



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
 Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
 Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
 Certificada pelo CEBAS 52139/2018
 Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
 Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: CASA AMPARO MUNICIPAL

Despesas	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	TOTAL
Outras Despesas de Custeio	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Despesas	6ª Mês	7ª Mês	8ª Mês	9ª Mês	10ª Mês	TOTAL
Outras Despesas de Custeio	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.000,00



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SEADS 15 DE 15/07/2006; PORTARIA N. 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E NOB RH/SUAS:

Consumo: Pagamentos de despesas tais como: **gêneros alimentícios** (água, arroz, feijão, macarrão, óleo, sal, açúcar, condimentos e temperos, carnes diversas, leite, salsicha, presunto, muçarela, mortadela, salame, queijo fresco, lombinho, água mineral, pães variados, mistura para bolo, fermento biológico, refrigerante, suco, biscoitos, sorvete, frutas, e afins); **material de higiene e de limpeza** (sabonete, shampoo, papel toalha, cotonete, sabão, detergente, pano, balde, vassoura, rodo, sabão em pó, amaciante, alvejante, desinfetante, saco para lixo, lixeira, lixo plástico, creme dental, fio dental, enxaguante bucal, creme corporal, desodorante, aparelho barbear, escova de dente, e afins); **material educativo e esportivo** (bolas, jogos de mesa, brinquedos e afins); **material Escritório** (agenda em geral, caderno, caneta, lápis, cliques, extrator de grampo, sulfite, cartucho e toner para impressora, pastas diversas e afins); **vestuários, tecidos e aviamentos** (material de cama, mesa e banho, toalhas de banho, lençol, fronhas, capa de colchão, cortina, tapete, almofada, traveseiro e colchão (densidade menor que 33) camiseta, camisas, cintos, botões, calças, short/bermuda, roupas íntimas, meias, calçados sapato, tênis, chinelo, coturno, botina em geral, blusa de frio abrigo e afins); **material de copa de cozinha** (bandejas, vasilhas plásticas, colheres, copos, frigideiras, talheres, xícaras, garrafas térmicas, panelas, refratários, formas, panos de cozinha, pratos, escorredor de pratos, recarga de gás e afins);

Combustíveis e lubrificantes automotivos: (combustível óleo lubrificante automotivo, e afins)

Serviços de Terceiros: Pagamentos de despesas, tais como: Serviços técnicos profissionais, contratação de pequenos reparos/manutenção do imóvel, manutenção e conservação de veículos da entidade, serviços de telecomunicações, internet, aluguel do imóvel com retenção de imposto de renda e recolhimento de darf, energia elétrica, água e esgoto, assessoria jurídica, contratação de profissionais para palestras Sócioeducativa, contratação de profissionais para ministrar cursos e oficinas, contratação de profissionais para serviço de desinsetização (englobado combate a insetos, aracnídeos, escorpiões, carrapatos, tratamento de esgoto local, etc) serviço de apoio, técnico e operacional, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Pessoa física e Pessoa Jurídica), **EPIS:** (luvas, máscaras, viseiras, álcool, avental, e afins).



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

- De acordo Com a Lei 13.019/2014 fica autorizado a utilização dos rendimentos financeiros no mesmo objeto da parceria conforme estabelece o artigo 51.

X - IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Orientação e proteção social ao indivíduo;
- Indivíduos com acesso a serviços socioassistenciais e políticas públicas setoriais;
- Redução de indivíduos em situação de rua e abandono;
- Resgate de vínculos familiares e comunitários;
- Reinserção no mercado de trabalho.

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O serviço prevê ações continuadas de monitoramento e avaliação, e serão realizadas as seguintes atividades:

- Elaboração de relatório individual dos usuários, apontando os avanços ocorridos com relação ao processo de ganho de autonomia e autocuidado;
- Registro do número e tipo de encaminhamentos realizados;
- Registro de observações sobre avanços e dificuldades na convivência e em outros espaços;
- Registro de participação na organização e manutenção do espaço individual e coletivo.

Novo Horizonte, 29 de Novembro de 2021.

Pe. Carlos Umberto Franquim

Diretor Administrativo da Associação Teshuvá

Maria Leonor Rodrigues Dourado Monteiro

Assistente Social

CRESS- 60404

Maraisa Alves Ferreira

RG: 32.126.674-2

Maraisa Alves Ferreira
Coordenadora
RG: 32.126.674-2